



RESOLUÇÃO Nº 08 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo da renovação da inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS e dá outras providências.

CONSIDERANDO o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº. 1.968 de 19/12/1996 e alterada pela Lei Municipal de nº 3.427, de 27/12/2016, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15/10/2004;

CONSIDERANDO a resolução 109 de 11 de novembro de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO o art. 25 da Resolução CMAS nº 003 de 27 de janeiro de 2016, que define os parâmetros municipais para inscrições das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba/CMAS e dá outras providências.

CONSIDERANDO a resolução nº 04 de 02/04/20 reiterada pela resolução de nº 18 de 03/11/20 do Conselho Nacional de Assistência-CNAS.



Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em reunião extraordinária realizada no dia 27 de fevereiro 2021, ata nº 03.

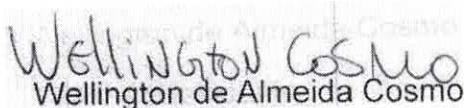
RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar, em caráter excepcional, o prazo estabelecido no caput do art. 25 da Resolução CMAS nº 003 de 27 de janeiro de 2016 por tempo indeterminado.

Paragrafo único: a prorrogação vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus, devendo ocorrer a continuidade dos serviços prestados pelas organizações sociais, de forma a não prejudicar os usuarios que deverão ter seus direitos resguardados.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 27 de Janeiro de 2021


Wellington de Almeida Cosmo

Presidente

Wellington Cosmo
Presidente CMAS
CPF: 422.656.348-40